



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Av. Duque de Caxias, nº 158 - Bairro Ribeira, - Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-200
Telefone: (84) 3211-3820 - <http://www.iphan.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01421.002341/2014-35

Unidade Gestora: IPHAN/RN

**7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA PARA RESTAURAÇÃO DO
EDIFÍCIO DA SEMUT QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL –
IPHAN/SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO
NORTE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE, NA FORMA ABAIXO:**

o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis n.ºs 8.029 e 8.113, respectivamente, de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, com sede em Brasília/DF, por intermédio da sua **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Duque de Caxias, 158, Ribeira, CEP: 59.012-200, Natal/RN, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 26.474.056/0044-01 neste ato representada por seu Superintendente Substituto, Márcio Alekssander Granzotto Kuntze, inscrito no CPF-MF sob o n.º 019.825.139-42, matrícula SIAPE nº 1344715, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, autarquia de Regime especial vinculada ao Ministério da Educação, situada na Av. Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Bairro Lagoa Nova, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 24.365.710/0001-83, neste ato representada pela Magnífica Reitora a Professora Ângela Maria Paiva Cruz, inscrita sob o CPF-MF sob nº 074.596.964-04, denominada **PROPONENTE**, conforme o constante administrativo nº **01421.002341/2014-35**, doravante denominado “processo”, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, submetendo-se pelas normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada Ação PAC nº 356, com alteração da **CLÁUSULA DA VIGÊNCIA** prorrogando a vigência por mais 5 (cinco) meses, passando este a vigorar pelo período de 17/04/2019 a 16/09/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As partes declaram, expressamente, que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, firmado em 17/03/2015, que não tenham sido expressa ou implicitamente alteradas pelo presente instrumento.

2.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Pelo **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE**

MÁRCIO ALEKSSANDER GRANZOTTO KUNTZE
Superintendente Substituto do IPHAN-RN
CONCEDENTE

Pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ
Reitora
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
PROPONENTE

Testemunhas:

Nome: Ruth Viviane de Souza Fernandes
CPF nº 057.670.814-33

Nome: Márcia Rossana de Oliveira
CPF nº 823.768.160-68



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Aleksander Granzotto Kuntze, Superintendente Substituto do IPHAN-RN**, em 27/03/2019, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria Paiva Cruz, Usuário Externo**, em 27/03/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Viviane de Souza Fernandes, Analista**, em 03/04/2019, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1085749** e o código CRC **2D61E176**.